



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – CMMR

MINUTA REVISADA EM 06/10/2026 – SUJEITA À CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO E APROVAÇÃO

A Câmara Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, torna pública a minuta de licitação para contratação da solução descrita abaixo. A publicação definitiva depende da aprovação do edital, do Termo de Referência consolidado, da pesquisa de preços e da confirmação do cronograma.

Dado	Condição
Objeto	Solução integrada de sistema legislativo, em regime de licenciamento de uso, com transmissão ao vivo multicanais, sonorização integrada, votação eletrônica, equipamentos em comodato, implantação, treinamento, manutenção, atualizações e suporte remoto e presencial.
Modalidade e julgamento	Pregão eletrônico; menor preço global do lote único, correspondente a 12 mensalidades de referência.
Natureza	Serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Valor máximo mensal	R\$ 6.100,00.
Valor máximo global inicial	R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), sujeito à ratificação pela pesquisa de preços.
Vigência inicial	12 meses contados da assinatura; eficácia e início da execução condicionados à divulgação contratual exigida em lei.
Participação	Exclusiva a ME/EPP e beneficiários legalmente equiparados, nos termos do item 3; abrangência nacional, sem exclusividade territorial.
Sistema	BLL Compras – https://www.bll.org.br .
Início previsto do recebimento	08/10/2026, às 08h00.
Encerramento previsto das propostas	26/10/2026, às 10h00, imediatamente antes da abertura da sessão.
Abertura prevista e início da disputa	26/10/2026, às 10h00.
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF.
Modo de disputa	Aberto; intervalo mínimo de redução de R\$ 10,00 sobre o valor global do lote.
Acesso ao edital definitivo	PNCP, BLL Compras e https://www.cmmanoelribas.pr.gov.br , Portal da Transparência/Licitações.
Esclarecimentos	licitacaocamaramr@gmail.com e campo próprio da BLL; Rua Sete de Setembro, nº 466, Centro, Manoel Ribas/PR; telefone institucional (43) 3012-0639.

O cronograma acima é proposto, não constitui declaração de publicação já realizada e somente poderá ser confirmado se houver divulgação regular em tempo de assegurar pelo menos 10 dias úteis para apresentação das propostas, observados os feriados e o expediente local. Se necessário, o aviso e todos os campos da BLL deverão ser remarcados conjuntamente antes da publicação definitiva.

Manoel Ribas/PR, 07 de outubro de 2026.

MARCIO PATERA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – CMMR

A Câmara Municipal de Manoel Ribas/PR, inscrita no CNPJ nº 77.774.636/0001-15, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 466, Centro, CEP 85260-000, por intermédio de seu Presidente, MARCIO PATERA, realizará pregão eletrônico na plataforma BLL Compras, conduzido por pregoeiro e equipe de apoio formalmente designados, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 9.609/1998, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.527/2011 e a regulamentação municipal e interna efetivamente vigente e aplicável. A Lei Municipal nº 47/2024 será observada nos limites de suas disposições e dos pressupostos legais do tratamento favorecido. Normas federais infralegais dirigidas exclusivamente à Administração Pública federal não são incorporadas automaticamente a este procedimento.

1. OBJETO, JULGAMENTO E PREÇOS MÁXIMOS

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema legislativo, em regime de licenciamento de uso, com transmissão ao vivo multicanais, sonorização integrada, votação eletrônica, cessão de equipamentos em comodato, instalação, configuração, cadastro/migração inicial, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e suporte técnico remoto e presencial, pelo prazo inicial de 12 meses, conforme o Anexo I.

1.2. O objeto será adjudicado em lote único pelo MENOR PREÇO GLOBAL para o período inicial, sem julgamento separado dos módulos ou dos equipamentos. O agrupamento decorre da interdependência funcional, da necessidade de compatibilidade e da responsabilidade única pelo resultado, conforme o ETP e o Anexo I.

1.3. O preço máximo global é R\$ 73.200,00, com referência máxima mensal de R\$ 6.100,00. A implantação e todos os equipamentos e serviços acessórios estão incluídos, sem parcela adicional de implantação, aluguel ou aquisição de bens.

1.4. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote. A proposta ajustada apresentará o preço mensal com duas casas decimais e o valor global correspondente a 12 vezes esse preço. Eventual ajuste de centavos deverá ocorrer para baixo, sem superar o último lance ou os limites do edital, mediante concordância expressa da licitante.

1.5. A quantidade de 12 meses constitui referência de formação do preço e limite inicial. Serão pagos apenas os períodos de efetiva disponibilização e prestação aceita, com proporcionalidade nos períodos incompletos, conforme o Anexo I. Não é assegurado pagamento de 12 parcelas integrais quando a implantação consumir parte da vigência.

1.6. A solução é serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra; não se trata do regime de contratação integrada de obras e serviços de engenharia do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

2. ORÇAMENTO E PUBLICIDADE

2.1. As despesas do exercício de 2026 serão suportadas pela dotação indicada no edital original, sujeita à confirmação formal do setor contábil:

Ficha	Funcional programática	Elemento	Descrição
12	01.001.01.031.0101-2.002.000	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2.2. Para exercício subsequente, a dotação será indicada após a aprovação do respectivo orçamento, por apostilamento quando cabível, sem dispensa da disponibilidade de créditos e da compatibilidade com o planejamento. A Câmara não assumirá despesa sem cobertura orçamentária.

2.3. O edital definitivo e todos os seus anexos serão divulgados integralmente no PNCP, na BLL e no sítio oficial. O extrato será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As peças preparatórias não integradas ao edital serão disponibilizadas após a homologação, na forma do § 3º do mesmo artigo, ressalvados os sigilos legalmente fundamentados.

3. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive MEI que seja legalmente apto a executar todo o objeto. Admite-se cooperativa legalmente beneficiária do tratamento favorecido, desde que cumpra o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e comprove o enquadramento previsto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.2. A exclusividade de porte decorre do art. 48, I, da LC nº 123/2006, considerado o valor do lote. A Administração deverá confirmar na instrução que não incidem as exceções do art. 49. Eventual afastamento do benefício exigirá motivação, alteração expressa e nova divulgação do edital, vedada ampliação informal do universo de participantes durante a sessão.

3.3. Não será exigida sede prévia em Manoel Ribas ou em municípios de determinada região. Não se aplica exclusividade territorial nem prioridade regional de contratação neste certame. A estrutura necessária ao suporte presencial será obrigação de execução, conforme o Anexo I, e não critério de localização da licitante.

3.4. A licitante declarará seu enquadramento e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta admitido para EPP, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Serão observadas as exclusões e condições da LC nº 123/2006; a opção pelo Simples Nacional não é requisito autônomo de participação.

3.5. Admite-se consórcio composto integralmente por pessoas jurídicas que atendam às condições de porte deste edital. Será apresentado compromisso de constituição, indicação da líder, divisão das atividades e responsabilidade solidária. Cada integrante comprovará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas; será admitido o somatório para habilitação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 15. Não incidirá o acréscimo econômico-financeiro para consórcio integralmente formado por ME/EPP. Se houver integrante legalmente equiparado que não seja ME/EPP, o valor de capital ou patrimônio líquido da alternativa do item 9.7 será acrescido em 10%, conforme art. 15, § 1º, admitido o somatório legal; não se multiplica o índice de liquidez/solvência por esse percentual. A empresa não poderá concorrer simultaneamente de forma isolada e em consórcio, nem integrar mais de um consórcio. A constituição e o registro do consórcio vencedor ocorrerão antes da contratação. A execução pelos próprios consorciados não configura subcontratação.

3.6. Não poderão participar os sujeitos abrangidos pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: agentes ou empresas sancionados, respeitados o alcance e a vigência da sanção; autores de projeto quando houver incompatibilidade legal; pessoas vinculadas a dirigente ou agente da licitação, gestão ou fiscalização nas hipóteses legais, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e pessoas condenadas com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes.

3.7. A vedação alcança quem atuar para substituir licitante sancionado com intuito de contornar a restrição, após apuração e oportunidade de manifestação. É vedada a participação direta ou indireta do agente público do órgão contratante, observados conflitos de interesses e o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Empresas em dissolução, liquidação ou falência sem autorização jurídica para atividade não poderão contratar. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impede a participação: a licitante deverá demonstrar aptidão e apresentar os documentos e decisões pertinentes, sujeitos à análise objetiva e diligência.

4. CREDENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES

4.1. O acesso dependerá de cadastro e credenciais válidas na BLL, em tempo suficiente para a apresentação da proposta. Admite-se atuação direta ou por representante; a contratação de corretora não é condição imposta pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

4.2. A licitante responde pelos atos praticados com suas credenciais e deverá acompanhar mensagens, convocações e eventos do sistema, mantendo atualizados seus contatos. A perda de conexão do participante não invalida a sessão acessível aos demais.

4.3. Documentos e manifestações serão enviados pelo campo próprio da BLL. Em indisponibilidade comprovada do sistema, o pregoeiro indicará canal alternativo, inclusive o e-mail institucional do aviso, e incorporará os registros aos autos e ao sistema assim que possível, garantindo publicidade e igualdade.

4.4. Os custos privados de uso da BLL observarão o plano escolhido e seu regulamento vigente. Não haverá reembolso separado pela Câmara. Não se impõe reconhecimento de firma, carimbo ou autenticação cartorial como regra geral; a autenticidade poderá ser conferida por meio eletrônico ou em diligência, observadas as hipóteses do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Os Anexos IV e V têm caráter informativo e de representação, sem substituir o cadastro oficial da plataforma.

5. PROPOSTA INICIAL E DECLARAÇÕES

5.1. Até o horário indicado no aviso definitivo, a licitante cadastrará proposta com valor global, mensalidade de referência e descrição suficiente da solução, sem identificação nos campos que o sistema mantiver anônimos para a disputa. Poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura.

5.2. A documentação de habilitação será exigida apenas da licitante mais bem classificada após o julgamento, nos termos do art. 63, II e III. Não haverá inversão de fases nem exigência de envio antecipado de documentos fiscais de todos os participantes.

5.3. A proposta contemplará integralmente licenças, equipamentos em comodato, implantação, treinamento, manutenção, reposição, suporte, deslocamentos, infraestrutura acessória, tributos, encargos, custos da plataforma e todos os meios necessários. Não haverá cobrança adicional por atendimento presencial, atualização de integração ou substituição de equipamento defeituoso.

5.4. A licitante declarará que a proposta compreende todos os custos dos direitos trabalhistas previstos na Constituição, na legislação, nas normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º.

5.5. O prazo de validade será de pelo menos 60 dias contados da apresentação da proposta. A descrição detalhada ajustada indicará nome e versão do software, arquitetura, módulos, forma de integração com cada rede, marca/modelo e especificações dos equipamentos, licenças, requisitos de infraestrutura e canais de suporte, admitido documento técnico anexo.

5.6. A proposta vincula a licitante. Erros aritméticos ou formais sanáveis poderão ser corrigidos sem alteração substancial, aumento do preço global ou quebra da isonomia. Não se admitirá proposta alternativa de preços ou condicionamento incompatível com o edital.

6. SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

6.1. A sessão ocorrerá eletronicamente na data e no horário do aviso definitivo. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e motivará eventual desclassificação, evitando afastamento por falhas meramente formais sanáveis.

6.2. Participarão dos lances as propostas classificadas. O sistema registrará valores e horários, preservando o sigilo da identidade durante a disputa. O lance será global, em reais, com duas casas decimais.

6.3. Cada licitante somente poderá reduzir seu próprio último valor registrado. O intervalo mínimo de R\$ 10,00 incidirá sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta. Não haverá imposição adicional dos intervalos temporais de 20 ou 3 segundos do modelo anterior.

6.4. No modo aberto, a etapa terá duração inicial de 10 minutos; lance nos últimos 2 minutos provocará prorrogação automática de 2 minutos, sucessivamente enquanto houver novos lances nesse intervalo. Encerrada a prorrogação sem novo lance, o sistema ordenará as ofertas.

6.5. Em caso de valores idênticos, o registro cronologicamente anterior terá precedência quando se tratar de lances sucessivos. Empates entre propostas ao final da disputa serão resolvidos conforme o item 7, sem sorteio automático anterior aos critérios legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.6. Se a licitante não lançar, concorrerá com seu preço inicial. Falhas individuais de acesso não autorizam reabertura automática de disputa regularmente encerrada.

6.7. Na desconexão do pregoeiro, o sistema poderá receber lances enquanto acessível. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação expressa aos participantes, com antecedência mínima de 24 horas. Para outras suspensões, a nova data e o horário serão informados pelo sistema; se não houver previsão segura, haverá aviso posterior, vedado reinício sem ciência adequada.

7. DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Como o certame é exclusivo aos beneficiários do tratamento favorecido, não haverá preferência ficta entre ME/EPP igualmente enquadradas apenas em razão do porte. Permanecem os demais benefícios legais e os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na ordem legal, serão aplicados: disputa final entre empatadas, avaliação do desempenho contratual prévio mediante registros objetivos disponíveis, ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho na forma da regulamentação aplicável e programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo empate, observar-se-á a ordem de preferências do art. 60, § 1º; esgotados os critérios aplicáveis, realizar-se-á sorteio público documentado. Não se exigirão comprovações sem parâmetros objetivos ou regulamentação necessária.

7.3. O pregoeiro negociará com a primeira colocada para obtenção de preço mais vantajoso, por meio do sistema, sem modificar as condições do objeto. Persistindo preço superior ao máximo, poderá negociar com as seguintes, na ordem de classificação.

7.4. A primeira colocada enviará proposta ajustada e documentação técnica em até 2 horas da convocação, prorrogáveis mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento e aceito pelo pregoeiro. A contagem ocorrerá no expediente da Câmara ou em período expressamente comunicado durante a sessão.

7.5. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica, preço acima do limite após negociação ou inexecuibilidade demonstrada. Indícios de preço inexequível exigem diligência e oportunidade de comprovação dos custos e da capacidade de execução, antes da decisão. Não se aplica automaticamente percentual de inexecuibilidade reservado a obras ou serviços de engenharia.

7.6. A aderência funcional será verificada por prova de conceito da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o item 8 e o Anexo XIII. A decisão técnica será fundamentada e integrará o julgamento da proposta.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. A prova de conceito é obrigatória para a primeira colocada após a negociação e antes da habilitação e adjudicação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As demais somente serão convocadas se necessário, na ordem classificatória.

8.2. A convocação ocorrerá na BLL com antecedência mínima de 5 dias úteis, informando equipe avaliadora, data, horário, ambiente e condições de acesso. A demonstração poderá ser remota ou híbrida; a Câmara oferecerá meios equivalentes aos concorrentes e acesso aos testes aos demais interessados, preservadas credenciais, dados pessoais e segredos técnicos.

8.3. Os testes seguirão exclusivamente o roteiro do Anexo XIII, com resultados atende/não atende e evidências. Não será exigida instalação permanente de todos os bens do comodato antes do contrato; as características físicas serão verificadas por documentação técnica e demonstração representativa, com conferência integral no recebimento.

8.4. Admite-se uma interrupção de até 30 minutos para falha operacional de configuração ou conexão, sem alteração do produto nem desenvolvimento de funcionalidade faltante. Falha imputável ao ambiente da Câmara ou indisponibilidade externa comprovada justificará remarcação do teste afetado, em igualdade de condições.

8.5. Todos os requisitos obrigatórios deverão ser atendidos. Limitação oficial da rede social será tratada segundo o item 2.1 do Anexo I, mediante evidência técnica; não dispensa função suportada pela plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

O parecer será publicado, com oportunidade de manifestação da licitante por 1 dia útil antes de eventual desclassificação e preservação do recurso legal.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A licitante cuja proposta tenha sido aceita será convocada a enviar documentos em até 2 horas, prorrogáveis nas condições do item 7.4. Documentos já disponíveis em sistema oficial poderão ser consultados pelo pregoeiro, registrando-se a fonte e o resultado.

9.2. Serão consultados CEIS, CNEP, cadastros pertinentes do TCU e TCE/PR e demais registros legalmente úteis. A incidência de sanção dependerá de seu efetivo alcance, prazo e sujeito; mera ocorrência indireta não autoriza exclusão sem diligência e manifestação.

9.3. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro correspondente, consolidado ou acompanhado das alterações; documentos dos administradores e poderes do representante; autorização específica para a atividade, apenas quando exigida por lei. MEI poderá apresentar CCMEI. Não se exige identidade absoluta de CNAE se a compatibilidade da atividade estiver demonstrada.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista: CNPJ; cadastro estadual e/ou municipal pertinente, se houver; regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes, Seguridade Social e FGTS; certidão trabalhista; declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e prova válida de isenção ou não sujeição ao cadastro ou tributo.

9.5. Qualificação econômico-financeira: (a) certidão de feitos sobre falência emitida pelo distribuidor da sede, dentro do prazo nela indicado ou, se omissa, expedida nos 60 dias anteriores à apresentação; (b) balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios sociais, na forma legal. Empresa com menos de dois anos apresentará o último exercício exigível; criada no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura. Serão observados os prazos legais próprios da escrituração, inclusive ECD, sem exigir demonstrações ainda não legalmente exigíveis.

9.6. Para o último exercício exigível ou balanço de abertura, serão aceitos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1, calculados como segue: $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$; $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$; $SG = \text{ativo total} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$. Divisor igual a zero será tratado por declaração do contador que demonstre ausência das obrigações correspondentes, sem inabilitação exclusivamente pela impossibilidade matemática do cálculo.

9.7. Se algum índice for inferior a 1, será admitida, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% do valor estimado do lote, equivalente a R\$ 3.660,00 enquanto mantida a estimativa de R\$ 73.200,00. Não haverá exigência de faturamento, lucro ou rentabilidade mínimos. Os parâmetros se destinam à capacidade de fornecer bens em comodato e manter serviço contínuo antes do recebimento mensal, com alternativa patrimonial moderada para preservar a competição; sua motivação deverá integrar os autos na aprovação da minuta.

9.8. Recuperação judicial ou extrajudicial não será causa automática de inabilitação. Havendo apontamento, serão solicitados os documentos pertinentes e analisada a possibilidade jurídica e econômica de contratação, preservados os mesmos critérios objetivos.

9.9. Qualificação técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público OU privado, em nome da licitante, demonstrando serviços similares de complexidade equivalente ou superior. Será admitida a soma dos documentos para demonstrar experiência em solução de sessões/votação eletrônica e transmissão audiovisual integrada a equipamentos. Não se exigirá número fixo de três atestados, identidade integral do objeto anterior, contratação exclusivamente pública, marca, local ou período específico, nem quantidade mínima de contratos. O documento identificará o emitente, o objeto executado e contato para diligência.

9.10. A disponibilidade jurídica do software será comprovada pela declaração do Anexo VIII e por documento idôneo de titularidade, licença, cessão, autorização do titular ou condições de licença de software livre compatíveis. Registro de programa no INPI poderá ser apresentado como prova, mas não é obrigatório nem substitui a licença de uso quando o titular for terceiro. Se a titularidade estiver em nome de sócio, será



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

demonstrado o vínculo e a autorização ou cessão à licitante. A empresa deverá deter os direitos necessários à execução direta, manutenção e suporte, por equipe própria, durante toda a vigência.

9.11. Serão apresentadas declarações de conhecimento do local e de disponibilidade dos recursos para execução, de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social quando aplicável, de enquadramento e inexistência de impedimentos, conforme os modelos dos anexos. A vistoria prévia será facultativa e substituível por declaração do responsável técnico, conforme o item 10.

9.12. As ME/EPP apresentarão os documentos fiscais e trabalhistas mesmo com restrição; satisfeitas as demais condições, terão 5 dias úteis da declaração de vencedora para regularização, prorrogáveis por igual período, justificadamente. A não regularização acarretará perda do direito à contratação, com convocação da próxima classificada, observados os procedimentos legais; sanção dependerá da caracterização de infração e do devido processo.

9.13. Documentos de matriz e filial serão aceitos nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive centralização de recolhimentos. Não serão exigidos novamente documentos de autenticidade verificável em sistema público.

9.14. Diligências poderão complementar informações e comprovar fatos preexistentes à abertura ou atualizar documentos vencidos depois da entrega das propostas, conforme art. 64. Vício formal sanável não se equipara à ausência de requisito material. É vedada a criação de nova condição de habilitação depois da abertura.

10. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

10.1. A vistoria prévia é facultativa e poderá ser agendada pelo e-mail do aviso em horário de expediente, com horários separados aos interessados e sem reunião obrigatória conjunta. A Câmara fornecerá as mesmas informações técnicas a todos.

10.2. Quem não realizar a vistoria apresentará declaração assinada por responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades, assumindo responsabilidade por sua avaliação, nos termos do art. 63, § 3º. Será disponibilizada informação suficiente sobre infraestrutura e condições de implantação; omissões materiais da Administração não se transferem automaticamente ao fornecedor.

10.3. Depois da contratação, haverá vistoria e reunião de implantação, incluídas no prazo total de 30 dias da ordem de serviço, para confirmar posições, conexões, rede, áudio e plano de trabalho. A reunião não substitui a comprovação de aptidão anterior nem autoriza modificar unilateralmente o preço ou o objeto.

11. RECURSOS E REABERTURA

11.1. Após os atos de julgamento, inclusive resultado da prova de conceito, e de habilitação/inabilitação, será aberta oportunidade de manifestação imediata da intenção de recorrer, com prazo operacional mínimo de 30 minutos, anunciado no sistema. A falta de intenção tempestiva nos casos do art. 165, § 1º, implicará preclusão; não haverá exame antecipado do mérito das razões.

11.2. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação; as contrarrazões, em 3 dias úteis da intimação pessoal ou divulgação da interposição, assegurado acesso aos elementos indispensáveis.

11.3. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 dias úteis ou encaminhá-lo motivadamente à autoridade superior, para decisão em até 10 dias úteis do recebimento. Aplicam-se os arts. 165 e 168, inclusive efeito suspensivo até decisão final.

11.4. O provimento invalidará apenas atos insuscetíveis de aproveitamento. Reabertura por recurso, erro ou convocação de remanescente será comunicada a todos os interessados pelo sistema, com data e horário definidos e preservação dos direitos cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1. Encerradas as fases e decididos os recursos, a autoridade competente poderá determinar saneamento, revogar por fato superveniente comprovado, anular por ilegalidade insanável, ou adjudicar e homologar, conforme art. 71. A adjudicação não será atribuída ao pregoeiro.

12.2. O vencedor será convocado a assinar contrato formal em até 3 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo justificado e aceito. O contrato seguirá o Anexo XII; nota de empenho não substituirá o instrumento nesta contratação continuada com obrigações futuras.

12.3. Antes de contratar e prorrogar, a Câmara verificará regularidade, impedimentos e manutenção das condições de habilitação, conforme art. 91, § 4º. Consórcio vencedor constituirá e registrará o instrumento nos termos do art. 15.

12.4. A recusa injustificada ou a perda do direito à contratação autorizará convocação dos remanescentes nas condições e ordem do art. 90, inclusive negociação legalmente admitida, sem afastar procedimento sancionador quando cabível.

12.5. A vigência inicial será de 12 meses da assinatura; a execução ocorrerá após a eficácia contratual e ordem de serviço. Prorrogações dependerão de termo aditivo anterior ao término, observados os arts. 105 a 107 e a vigência total máxima de 10 anos. Não há prorrogação automática por inconclusão do objeto, própria de contratação por escopo.

12.6. Não será exigida garantia de proposta ou de execução. Permanecem a responsabilidade por prejuízos e as sanções, sem cobrança de garantia não prevista.

13. EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Implantação, suporte, comodato, recebimento, fiscalização, medição, glosas e pagamento observarão o Anexo I e o contrato. A implantação estará concluída em até 30 dias corridos da ordem de serviço.

13.2. O preço será mensal, sem medição por horas trabalhadas. O pagamento ocorrerá após prestação efetiva, ateste e liquidação; os prazos, documentos e critérios estão no Anexo I. Os períodos incompletos serão proporcionais.

13.3. O reajuste será pelo IPCA/IBGE, após intervalo mínimo de 12 meses da data-base do orçamento estimado, identificada nos autos e preenchida no contrato. Não se conta automaticamente da assinatura. As demais regras de reajuste, atualização por mora e restabelecimento do equilíbrio constam do Anexo XII, nos termos dos arts. 25, § 7º, 92 e 124, II, d.

13.4. Alterações de quantidade, especificações ou valores dependerão dos pressupostos e formalidades dos arts. 124 a 136, sem transfiguração do objeto; a contratada aceitará os acréscimos e supressões unilaterais legalmente permitidos até 25% do valor inicial atualizado. O limite não autoriza extensão de prazo nem alteração automática da solução.

13.5. É vedada subcontratação total ou parcial das atividades nucleares, conforme o Anexo I. Infraestrutura de nuvem, telecomunicações, APIs oficiais e aquisição/fornecimento de equipamentos ou licenças não transferem a execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. As condutas do art. 155 poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos no âmbito do ente que aplicar a sanção, ou declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos no âmbito da Administração Pública de todos os entes, segundo as hipóteses do art. 156. Advertência será reservada à inexecução parcial quando não justificar sanção mais grave.

14.2. Na fase licitatória, recusa injustificada de celebrar contrato, não manutenção da proposta ou não entrega de documentação essencial por culpa da licitante poderá gerar multa de 5% do valor global estimado; falsidade, fraude ou comportamento inidôneo poderá gerar multa de 10% a 30%, motivada pela gravidade, além das demais sanções legalmente cabíveis. O descumprimento contratual seguirá a tabela do Anexo I e do Anexo XII.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

14.3. Multas terão bases e limites expressos, respeitado o art. 156, § 3º. Não haverá dupla multa pelo mesmo fato; se incidentes se sobrepuserem, será aplicada a tipificação específica mais adequada. Glosa por serviço não prestado não é sanção, e não exclui reparação do dano nem o procedimento sancionador.

14.4. Advertência, impedimento ou inidoneidade podem cumular-se com multa nos termos legais. Antes de multa, haverá defesa em 15 dias úteis; para impedimento e inidoneidade, observar-se-á o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída e ampla defesa.

14.5. Serão consideradas natureza e gravidade, circunstâncias, prejuízo, antecedentes e programa de integridade, na forma legal. A aplicação de inidoneidade compete à autoridade definida no art. 156, § 6º, precedida de análise jurídica. Serão observados recursos, reconsideração e efeitos suspensivos dos arts. 166 a 168, registro no CEIS/CNEP em até 15 dias úteis e reabilitação na forma do art. 163.

15. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, na BLL, no e-mail do aviso ou por protocolo na sede da Câmara.

15.2. A resposta será divulgada no sítio oficial e na BLL em até 3 dias úteis do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164. As respostas integrarão a interpretação do edital, com publicidade a todos.

15.3. A apresentação não suspende automaticamente o certame. Efeito suspensivo dependerá de decisão motivada. Modificação que afetar a formulação das propostas exigirá nova divulgação e reabertura do prazo mínimo, conforme art. 55, § 1º; mera resposta não poderá criar requisito material novo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

16.1. Os atos e decisões serão motivados e registrados no sistema e nos autos, assegurados publicidade, contraditório e proteção dos dados legalmente sigilosos. Os prazos serão contados conforme art. 183, observados os períodos contínuos expressamente indicados e o expediente administrativo para prazos processuais.

16.2. O desatendimento de formalidade não essencial não afastará proposta ou licitante quando possível o saneamento sem violação da isonomia. Os custos de participação e demonstração correm por conta das interessadas.

16.3. Ausência de expediente, falha geral ou fato impeditivo exigirá comunicação de suspensão e nova data/hora pelo sistema e sítio oficial; não se presume transferência automática que dispense aviso aos participantes.

16.4. Edital, TR, roteiro e contrato constituem conjunto. Divergência material será esclarecida e corrigida antes da sessão, com reabertura quando necessária, sem aplicação automática de cláusula de prevalência para afastar requisito técnico ou modificar o preço depois da disputa. As especificações constam do Anexo I; o procedimento de seleção, deste edital; a execução jurídica e financeira, do contrato, sempre subordinados à lei e às condições efetivamente divulgadas.

16.5. Integram este edital: Anexo I – TR consolidado; II – proposta; III – trabalho de menores; IV – representação e credenciamento; V – informações sobre custos BLL; VI – impedimentos; VII – vínculos e conflitos; VIII – disponibilidade técnica e jurídica; IX – enquadramento; X – fatos supervenientes; XI – requisitos legais; XII – minuta contratual; XIII – roteiro da prova de conceito.

Manoel Ribas/PR, 07 de outubro de 2026.

MARCIO PATERA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Gabinete requerente: Gabinete da Presidência.

Base de planejamento: DFD datado de 06/10/2026 e ETP datado de 21/09/2026, com os ajustes de legalidade e viabilidade explicitados no relatório de revisão e sujeitos à ratificação administrativa.

1. DEFINIÇÃO, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DO PREÇO

1.1. Contratação da solução integrada descrita no item 1 do edital, para atender às sessões e atividades legislativas da Câmara Municipal de Manoel Ribas/PR, pelo período inicial de 12 meses. Serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante licenciamento e cessão acessória de equipamentos em comodato.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de referência	Máximo mensal	Máximo global
1	Solução completa de sistema legislativo, transmissão multicanais, sonorização, votação, comodato, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualizações e suporte.	Mês	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00

1.2. Instalação, configuração, cadastro/migração inicial e treinamento compõem uma implantação, integralmente incluída no preço mensal e global. Não haverá preço autônomo de implantação nem pagamento antecipado. A memória de composição de custos poderá discriminá-los para análise, sem criar item de adjudicação ou cobrança adicional.

1.3. Os valores reproduzem o DFD e a tabela do TR fornecidos. A estimativa somente estará concluída após juntada de pesquisa de preços, memória de cálculo e análise crítica compatíveis com todo o escopo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não se declara realizada pesquisa que não foi apresentada.

2. REQUISITOS FUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS

2.1. Transmissão ao vivo multicanais

2.1.1. Transmissão simultânea de áudio e vídeo para Facebook, YouTube e Instagram nas contas institucionais elegíveis e autorizadas, com gerenciamento centralizado e indicação do estado de cada canal. A solução utilizará interfaces oficiais e respeitará permissões, requisitos das contas e termos das plataformas.

2.1.2. Integração por API/OAuth para autenticação e automação onde oficialmente suportada, evitando a inserção repetitiva de chaves pelo operador quando a plataforma permitir tal automação. Onde a plataforma não disponibilizar interface oficial para a função ou exigir chave ou validação manual, admite-se RTMP/RTMPS ou fluxo oficial equivalente, com armazenamento seguro das credenciais, orientação e configuração pela contratada. A proposta discriminará o método por canal e eventuais etapas manuais obrigatórias.

2.1.3. A impossibilidade de automatizar função não disponibilizada oficialmente será demonstrada por documentação atual ou evidência verificável da plataforma. Não se admite restringir o objeto a integrações clandestinas, captura indevida de credenciais ou automação que viole seus termos. Essa condição não exonera a contratada de entregar todas as integrações oficialmente viáveis nem de corrigir falhas de sua solução.

2.1.4. Inclusão digital de legendas de identificação, nomes dos vereadores/oradores, pauta, sessão, matéria, brasão, logomarca e outros elementos institucionais, com possibilidade de configuração e atualização pelo usuário autorizado. Não se presume contratação de transcrição automática integral ou interpretação em Libras por ausência de dimensionamento desses serviços no planejamento.

2.1.5. Iniciar, pausar quando suportado, finalizar e monitorar as transmissões por usuário autorizado, sem afetar indevidamente a gravação local. O sinal será adequado às especificações de cada canal; o arquivo local terá qualidade mínima Full HD.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.1.6. Gravação local de áudio e vídeo em resolução mínima de 1920 × 1080, com catalogação por sessão/data, consulta, pesquisa, download e exportação em MP4 ou outro formato amplamente utilizado, sem licença onerosa adicional para acesso pela Câmara.

2.1.7. Atualizações e adequações das integrações incluídas no preço. Alteração ou indisponibilidade externa comprovada deverá ser comunicada imediatamente, com proposta de contingência por canal oficial alternativo e preservação da gravação. Será analisada a causa para atribuição de responsabilidade, sem exoneração genérica por falha própria.

2.2. Captação, vídeo e sonorização

2.2.1. Fornecer em comodato, no mínimo, 1 câmera fixa Full HD para captação geral do plenário, com interface compatível com os demais recursos; 1 switcher de vídeo próprio para transmissão, com entradas e saídas suficientes para a câmera fornecida e ao menos uma possibilidade de entrada adicional compatível.

2.2.2. Captar, tratar e distribuir o áudio da sessão, integrado à sonorização do plenário, com níveis inteligíveis e sincronismo com o vídeo, sem ruído ou distorção que inviabilize a compreensão. Fornecer as interfaces e componentes de áudio necessários à integração da solução com os recursos existentes informados pela Câmara.

2.2.3. Fornecer todos os cabos de áudio, vídeo e rede, fontes, conversores, conectores, interfaces, suportes, fixadores, switches e demais componentes necessários, mesmo quando não individualizados na planilha. Qualquer computador, servidor, unidade de processamento, dispositivo de armazenamento ou de backup necessário à solução deverá integrar o fornecimento, sem custo adicional.

2.2.4. Instalar com segurança, identificação de conexões, acabamento adequado e sem cabos soltos ou interferência nas rotinas do plenário. Executar testes de enquadramento, áudio, sincronismo, gravação e transmissão; zoom e presets somente serão testados se disponíveis no modelo ofertado, sem exigir câmera PTZ quando o escopo prevê câmera fixa.

2.2.5. Observar normas técnicas e de segurança aplicáveis. Serviços privativos de profissão regulamentada serão executados por profissional habilitado, com os registros de responsabilidade técnica legalmente devidos quando necessários ao serviço efetivamente realizado, sem impor conselho profissional alheio ao objeto como requisito genérico de participação.

2.3. Votação eletrônica e gestão das matérias

2.3.1. Acesso autenticado para 9 vereadores e ambiente de gerenciamento para servidores designados, com perfis, permissões e credenciais individuais. A Câmara terá controle administrativo dos seus usuários; não será compartilhada senha comum para registrar votos.

2.3.2. Registro de frequência, presença, ausência e, quando aplicável, entrada e saída; cadastro de projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, pareceres e demais peças legislativas ou administrativas.

2.3.3. Disponibilizar o inteiro teor das matérias nos terminais individuais, permitindo consulta e leitura digital; controlar pauta, identificação da matéria e abertura/encerramento de votação por usuário autorizado.

2.3.4. Registrar as opções “a favor”, “contrário” e “abstenção”, vinculadas a usuário, matéria, data e hora, com totalização automática, histórico, relatórios e exibição no painel. O sistema será parametrizado segundo as regras de votação e de atuação do Presidente informadas pela Câmara; não criará voto ou contagem de quórum para perfil administrativo e não substituirá a aplicação da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

2.3.5. Registrar correções autorizadas em trilha de auditoria, sem apagar o histórico original nem permitir alteração silenciosa de votos. A operação ordinária da sessão será realizada pelos usuários designados e treinados da Câmara, com assistência técnica da contratada nos níveis previstos.

2.3.6. Emitir relatórios por sessão, matéria e vereador, em PDF e, para os dados estruturados, CSV, XLSX ou JSON, com identificação suficiente à conferência. Os votos nominais serão exibidos conforme a natureza da votação e as normas legislativas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.4. Equipamentos da votação em comodato

Equipamento	Quantidade mínima	Exigência funcional
Painel eletrônico/televisor	1	Tela de no mínimo 85 polegadas; leitura da pauta, identificação, cronômetro quando configurado e resultados de votação.
Terminais/painéis/tablets equivalentes	10	Nove para vereadores e um para gerenciamento ou reserva operacional, definido na implantação; consulta integral das matérias e operação autenticada.
Processamento, rede e armazenamento	Todos os necessários	Servidor, mini-PC, computador, dispositivos de rede, armazenamento local e backup suficientes para a operação e preservação dos registros durante a vigência.
Cabos e acessórios	Todos os necessários	Fontes, conectores, interfaces, suportes, cabeamento de áudio/vídeo/rede e componentes de ligação e segurança.

2.4.1. Não haverá transferência da propriedade dos bens à Câmara. Equipamentos serão novos ou em perfeito estado, livres de defeitos, compatíveis e identificados em inventário com marca, modelo, número de série quando existente e estado de conservação. Serão apresentados termos de entrega e devolução.

2.4.2. Manutenção, reparo e reposição de bens defeituosos são responsabilidade da contratada. Equipamento substituto terá especificação igual ou superior, sem custo ou redução funcional. A Câmara não responderá por desgaste normal ou defeito intrínseco; dano atribuível a uso indevido será apurado, sem cobrança unilateral automática.

2.5. Segurança, dados, licenças e continuidade

2.5.1. Controle de acesso por perfil, proteção de senhas e tokens, registro rastreável de acessos e operações, comunicações protegidas quando suportadas pela arquitetura, atualização de segurança e medidas contra acesso indevido.

2.5.2. Backup diário dos documentos, configurações, votos e logs, e cópia das gravações após cada sessão em meio distinto da única gravação operacional. Preservar todo o acervo produzido durante a vigência e dimensionar armazenamento e cópias para a agenda e qualidade de gravação informadas pela Câmara. Testar restauração na implantação e periodicamente, com registro no relatório mensal.

2.5.3. A Câmara é titular e responsável institucional por seus dados, documentos, votos, relatórios, logs e gravações. O licenciamento de solução preexistente não transfere automaticamente o código-fonte ou a propriedade intelectual do software; a contratada deverá assegurar o direito de uso e suporte previstos no contrato.

2.5.4. Disponibilizar exportação integral, inteligível e documentada durante a execução e no encerramento, sem bloqueio por encerramento de licença ou controvérsia de pagamento. Entregar arquivos, estruturas e documentação necessários à migração, sem exigir acesso pago para consultar o acervo exportado.

2.5.5. Manutenções programadas serão comunicadas com antecedência mínima de 24 horas e realizadas fora das sessões e do expediente, salvo autorização expressa ou urgência de segurança registrada. A solução continuará disponível para as atividades previstas; falhas de energia, internet ou plataforma externa serão registradas e tratadas no plano de contingência.

2.5.6. A contratada manterá meios para recuperação e exportação local e apresentará procedimento de contingência para falha da votação ou transmissão, preservando dados já registrados. A Câmara definirá a rotina legislativa alternativa quando não for possível retomar o módulo durante a sessão.

3. NECESSIDADE E NÃO PARCELAMENTO

3.1. A solução moderniza a publicidade das sessões, a qualidade audiovisual, o acesso integral às matérias e a segurança da frequência e dos votos, reduzindo retrabalho, registros manuais, erros de apuração e uso de papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3.2. Módulos, equipamentos, áudio, vídeo e suporte são interdependentes. O lote único concentra a responsabilidade pela compatibilidade e pelo restabelecimento, reduzindo conflitos entre fornecedores e risco de interrupção. O ETP examina aquisição, soluções separadas, desenvolvimento próprio e solução integrada com comodato; a pesquisa de mercado deverá confirmar o fornecimento competitivo do conjunto.

3.3. O comodato acessório evita aquisição inicial e transfere à contratada manutenção, atualização e reposição. Os custos da solução serão considerados globalmente; não se presume gratuidade econômica do pacote contratado, mas não haverá aluguel ou compra separada dos equipamentos.

4. SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. Pregão eletrônico, menor preço global do lote e prova de conceito da primeira colocada, conforme edital e Anexo XIII. Habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica observará o item 9 do edital, ao qual se vincula este TR.

4.2. Exigir experiência compatível mediante um ou mais atestados públicos ou privados, com comprovação conjunta dos componentes relevantes. A escolha não exige três contratos anteriores exclusivamente públicos, registro obrigatório no INPI, sede regional prévia ou visita física como requisito insubstituível.

4.3. A disponibilidade jurídica da solução será demonstrada por titularidade ou autorização/licença suficiente. Utilizar software de terceiro devidamente licenciado não configura, por si só, subcontratação; a execução das atividades nucleares continuará direta pela contratada ou pelos consorciados.

5. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ESTRUTURA DE SUPORTE

5.1. Instalação completa, configuração, integrações, inventário dos bens, cadastro ou migração inicial das informações disponibilizadas, testes, documentação e treinamento deverão ser concluídos em até 30 dias corridos da ordem de serviço, emitida após eficácia contratual.

5.2. A vistoria/reunião de implantação integra esse prazo. A contratada apresentará plano de trabalho e necessidades de acesso, posicionamento, conexões e infraestrutura, sem desconsiderar as informações e condições divulgadas previamente pela Câmara.

5.3. Treinamento inicial presencial ou híbrido para vereadores e servidores, com demonstração prática de todos os módulos, entrega de manual/material de apoio e registro de participantes. A duração será suficiente para a realização orientada das operações de pauta, matéria, voto, transmissão, relatórios, backup e exportação; as dúvidas serão resolvidas antes da conclusão do aceite.

5.4. Atualização relevante, substituição dos operadores ou entrada de novo usuário dará direito a orientação adicional, sem cobrança, por agenda compatível e meios presenciais ou remotos apropriados. Não haverá cobrança por licença adicional dos acessos mínimos previstos.

5.5. Antes do início da execução, a contratada indicará preposto e plano de atendimento, com telefone, mensageria e canal de chamados, equipe própria, logística de deslocamento e substituição. Admite-se base, filial, escritório ou preposto em até 200 km por via rodoviária, como solução logística prevista no planejamento, OU estrutura alternativa que demonstre cumprimento do mesmo prazo de 48 horas. Não se impõe estabelecimento em distância fixa como condição de participação ou contratação, nem se confunde essa referência operacional com o âmbito regional de 150 km da Lei Municipal nº 47/2024.

6. ATENDIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

Ocorrência	Prazo e providência
Falha durante sessão/evento previamente comunicado	Suporte remoto imediato, com início de atendimento efetivo em até 5 minutos do chamado; prioridade máxima, diagnóstico e orientação de contingência.
Chamado no expediente, fora de sessão	Início de suporte remoto em até 15 minutos; triagem, protocolo e previsão de solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Ocorrência	Prazo e providência
Necessidade de intervenção presencial	Comparecimento em até 48 horas corridas da solicitação ou do diagnóstico que demonstre necessidade, prevalecendo o momento anterior de chamado que já indique falha física.
Equipamento com defeito que impeça a operação	Reparar ou substituir e restabelecer a função em até 48 horas corridas do chamado, podendo fornecer substituto temporário equivalente.
Manutenção programada	Aviso mínimo de 24 horas e execução fora de sessão/expediente, salvo autorização ou urgência documentada.
Incidente de segurança ou perda de dados	Comunicação imediata à Câmara, em até 24 horas da ciência, com contenção, preservação de evidências e informações complementares.

6.1. Os limites mensuram o atendimento imediato previsto no DFD/ETP/TR. Resposta automática sem atuação técnica não configura início efetivo. A contratada registrará chamado, início, ações, causa, contorno, solução e encerramento.

6.2. O expediente de referência é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Sessões e eventos fora desse período terão suporte nas mesmas condições, quando comunicados com antecedência mínima de 24 horas, ressalvadas urgências justificadas, tratadas com a maior prioridade possível. A programação regular será informada na implantação.

6.3. A contratada manterá manutenção preventiva e corretiva, atualizações, correções de segurança, integração oficial e reposição. A abertura de chamado não suspende o dever de monitorar falhas conhecidas e atuar preventivamente.

6.4. Relatório mensal conterá disponibilidade por módulo, chamados, tempos de atendimento, falhas, atualizações, manutenções, substituições, backups, teste de restauração realizado e incidentes. O fiscal poderá conferir registros e realizar testes objetivos.

7. RECEBIMENTO E ACEITE

7.1. Recebimento provisório documentado pelo fiscal após implantação integral, inventário, testes funcionais com todos os equipamentos, integrações elegíveis, treinamento, gravação, backup, votação, relatórios, logs e exportação. O roteiro do Anexo XIII será reutilizado, ampliado à configuração física definitiva.

7.2. Recebimento definitivo por servidor ou comissão designada em até 15 dias corridos do provisório, após operação assistida e verificação das correções. Defeito impediante será descrito e não permitirá aceite integral fictício; defeito residual que não impeça a operação será registrado com prazo de correção.

7.3. A correção ocorrerá às expensas da contratada, dentro do prazo fixado segundo a natureza da falha e sem afastar eventual mora. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios, segurança, danos ou preservação do acervo.

7.4. Durante a operação assistida, somente o serviço efetivamente disponível e posteriormente confirmado pelo recebimento definitivo poderá ser medido. Não se remunera instalação incompleta ou módulo obrigatório indisponível como implantação aceita.

8. MEDIÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTO

8.1. A medição é mensal, por disponibilidade e prestação da solução, sem vinculação ao número de horas de mão de obra, à quantidade de chamados ou à participação presencial habitual de técnico.

8.2. O faturamento começa na data em que a solução integral for disponibilizada e recebida provisoriamente, condicionado à confirmação do recebimento definitivo. Não se pagará período anterior de mera preparação/instalação. O primeiro e o último períodos incompletos serão proporcionais aos dias de serviço no mês civil: $\text{valor mensal} \times \text{dias abrangidos} \div \text{dias do respectivo mês}$.

8.3. Para glosa de indisponibilidade imputável à contratada, considerar-se-á a janela contratual de expediente e sessões/eventos comunicados, excluídas sobreposições e manutenções autorizadas. O valor do período será reduzido segundo: $G = P \times [0,50 \times (Ta/T) + 0,50 \times (Tv/T)]$, em que P é o valor mensal ou proporcional do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

período; T, os minutos totais da janela; Ta, minutos de indisponibilidade de transmissão/áudio; Tv, minutos de indisponibilidade da votação/acesso às matérias. Tempos simultâneos dentro do mesmo módulo não serão duplicados e cada razão será limitada a 1.

8.4. Se a falha de componente comum impedir toda a solução, o mesmo intervalo será atribuído a ambos os grupos, resultando em redução integral do preço proporcional ao tempo afetado. Falha isolada de prazo de suporte, sem indisponibilidade do serviço, sujeita-se ao regime de sanções e não gera glosa temporal fictícia. Perda de dados, defeito não temporal ou entrega incompleta será apurada especificamente, com redução da parcela comprovadamente não executada ou recusa de aceite, sem pagamento por prestação inexistente e sem dupla glosa do mesmo fato.

8.5. Excluir-se-ão tempos de falha exclusiva da energia/internet fornecida pela Câmara, indisponibilidade oficial externa ou ato da própria Administração, desde que comprovados e não agravados por descumprimento imputável à contratada. O relatório registrará a causa; a alegação genérica não autoriza exclusão.

8.6. A contratada será cientificada da medição e de eventual glosa, podendo apresentar justificativa em 5 dias úteis. Será liquidada e paga a parcela incontroversa, conforme art. 143; os valores controvertidos serão decididos motivadamente. As glosas não substituem o processo de aplicação de multa.

8.7. Documentos para pagamento: nota fiscal regular, relatório mensal, medição atestada, informações bancárias da titularidade da contratada e comprovação ou consulta da regularidade exigível. O fiscal terá até 5 dias úteis para conferir os documentos e indicar correções, contados da apresentação completa; a liquidação será concluída em até 10 dias úteis da apresentação completa, incluído o período de conferência.

8.8. O pagamento será efetuado por transferência em até 15 dias corridos após a liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141. Erro na nota ou documento indispensável será comunicado e interromperá apenas o prazo relativo à parcela cuja liquidação esteja inviabilizada, reiniciando-se após correção, sem afetar parcela incontroversa.

8.9. Irregularidade fiscal superveniente ensejará notificação e providências de regularização, responsabilização ou extinção, conforme o caso; não autoriza retenção automática de pagamento por serviço comprovadamente executado, salvo determinação legal, judicial ou retenção tributária cabível. Não haverá antecipação.

8.10. Incidirão retenções tributárias legalmente exigíveis, consideradas as regras de enquadramento da contratada. Dados de conta e alterações serão confirmados por representante autorizado.

9. VIGÊNCIA, REAJUSTE E TRANSIÇÃO

9.1. Vigência inicial de 12 meses da assinatura, sem prorrogação automática, com execução após eficácia e ordem de serviço. Prorrogações observarão os arts. 106 e 107, vantajosidade, desempenho, necessidade, créditos, manutenção de habilitação e formalização antes do término, até o limite total de 10 anos.

9.2. Reajuste pelo IPCA/IBGE após 12 meses da data do orçamento estimado, a preencher com a conclusão da pesquisa: [DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO]. A revisão extraordinária depende dos fatos e requisitos do art. 124, II, d; os prazos de análise constam do contrato.

9.3. No encerramento, entregar acervo e documentação de exportação antes da retirada dos bens, revogar acessos da contratada após entrega validada e prestar apoio técnico à migração no período final da vigência. Não haverá retenção de dados nem obrigação automática de serviços gratuitos por prazo indeterminado após o término.

9.4. Os bens serão retirados mediante agendamento e termo de devolução, preservando instalações e continuidade da administração. Obrigações de sigilo, reparação, guarda legal e entrega de dados já devidas sobreviverão ao término.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Compete à contratada executar integralmente por equipe própria ou consorciados; manter licenças e direitos; fornecer todos os bens e acessórios; cumprir implantação e suporte; atualizar integrações; manter backups e logs; substituir bens; treinar usuários; apresentar relatórios; manter habilitação; cumprir normas



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

trabalhistas e de segurança; responder por danos decorrentes de ação ou omissão; e realizar a transição e devolução sem custos adicionais indevidos.

10.2. Compete à Câmara disponibilizar acessos, energia e internet conforme condições divulgadas, informações e acervo inicial, autorização institucional segura das contas sociais, regras de pauta/votação e agenda; designar gestor/fiscais; operar os módulos por usuários treinados; conservar bens em uso regular; comunicar falhas; medir e atestar; efetuar pagamentos devidos; e coordenar as providências de sua infraestrutura não abrangidas pela solução.

10.3. Não se presume inclusão de obras estruturais, reforma elétrica geral, contratação de link de internet, produção editorial contínua ou operador permanentemente dedicado. Todo cabeamento e acessório diretamente necessário à solução está incluído. Necessidade extraordinária deverá ser tecnicamente analisada e tratada na forma legal, sem imposição posterior de objeto não divulgado.

11. EXECUÇÃO DIRETA E INFRAESTRUTURA EXTERNA

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da implantação, integração, treinamento, operação técnica contratada, manutenção e suporte, pelo caráter interdependente da solução, pela proteção dos dados e pela responsabilidade única, nos termos do art. 122, § 2º. A vedação não impede consórcio regularmente participante.

11.2. Aquisição de bens e licenças de terceiros, uso de nuvem, telecomunicações e APIs oficiais não constitui transferência das atividades nucleares, desde que a contratada detenha disponibilidade jurídica e execute diretamente suas obrigações. Suboperadores de infraestrutura que tratem dados pessoais serão identificados e sujeitos às salvaguardas do contrato, sem autorização para terceirizar o suporte ou a implantação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. São indicadas para posterior designação formal: LARISSA EDUANE PEDROSO STRESSER, matrícula nº 138, como gestora, e SIMONE PIANCA SCHUSTER, matrícula nº 11, como fiscal, preservados os dados do TR. A autoridade confirmará atribuições, capacidade técnica, substitutos e eventual apoio técnico antes da execução, sem considerar esta minuta ato de nomeação.

12.2. A gestão coordenará execução, pagamentos, prorrogações e medidas corretivas; o fiscal verificará equipamentos, testes, relatórios, chamados, prazos, medições e glosas, registrando ocorrências. A designação observará os arts. 7º e 117 e a segregação de funções aplicável.

12.3. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada; acesso aos relatórios e evidências será assegurado para controle. Ordem que modifique materialmente preço ou objeto dependerá de autoridade e formalização legal.

13. MULTAS E RESPONSABILIZAÇÃO

Descumprimento imputável à contratada	Multa proposta
Atraso injustificado na implantação	0,5% do valor global inicial atualizado por dia, limitada a 10% desse valor.
Descumprimento do início de atendimento remoto, após apuração	0,5% do valor global inicial atualizado por ocorrência; chamados relativos ao mesmo fato contínuo não serão multiplicados.
Descumprimento do prazo de atendimento presencial ou de substituição de bem impeditivo	0,5% do valor global inicial atualizado por período de 24 horas ou fração de atraso após as 48 horas, limitada a 5% por ocorrência.
Inexecução parcial relevante, não abrangida por penalidade específica	5% do valor global inicial atualizado; 10% quando causar dano grave ao funcionamento ou interesse público, mediante motivação.
Inexecução total	20% do valor global inicial atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Descumprimento imputável à contratada	Multa proposta
Falsidade, fraude ou conduta de gravidade equivalente	De 10% a 30% do valor global inicial atualizado, segundo gravidade, dolo, prejuízo e demais critérios legais.

13.1. São propostas regulatórias deste TR a ratificar na aprovação da minuta; a tabela será reproduzida/vinculada no contrato. Todas as multas observarão art. 156, § 3º, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. Não haverá cobrança diária de 30% como no modelo original.

13.2. Para o mesmo fato, aplicar-se-á a multa específica mais adequada, sem cumulação de multas moratória e compensatória sobre a mesma conduta e prejuízo. Multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando juridicamente cabível, descontado o montante já aplicado pelo mesmo fato. A soma das multas desta contratação ficará limitada a 30% do valor global inicial atualizado, sem prejudicar a reparação integral de danos ou outras sanções legais.

13.3. Atingir limite de mora ou atraso relevante ensejará avaliação motivada de continuidade e eventual extinção, sem decisão automática que dispense procedimento. Perda de dados, falha grave de segurança e descumprimento reiterado poderão caracterizar inadimplemento grave.

14. RISCOS, CONTINGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

Risco	Responsabilidade e resposta
Defeito de software/equipamento, integração própria ou insuficiência de meios ofertados	Contratada: testar, atualizar, manter, repor e restabelecer sem custo, com registro, glosa e responsabilização quando cabíveis.
Mudança de API ou indisponibilidade oficial de plataforma	Contratada: monitorar, adaptar-se dentro dos recursos oficiais, registrar e propor contingência; Câmara: autorizar alternativas. Atribuição de custo extraordinário dependerá da causa, prova e lei, sem revisão automática.
Energia/internet fornecida pela Câmara e estrutura geral não incluída	Câmara: assegurar e corrigir sua infraestrutura; contratada: informar requisitos conhecidos e manter gravação/contingência tecnicamente possível. Culpa concorrente será apurada.
Perda de voto, documento ou gravação por falha imputável à contratada	Contratada: backups, restauração, relatório e reparação; jamais produzir registro legislativo fictício para preencher perda.
Incidente de segurança	Contratada: conter, informar e preservar evidências; Câmara: avaliar comunicação aos titulares/ANPD como controladora; responsabilidades conforme participação e LGPD.
Dependência tecnológica e encerramento	Contratada: exportação e apoio à migração durante a vigência; Câmara: validar entrega e providenciar continuidade.

14.1. Este quadro orienta responsabilidades ordinárias e prevenção; não exclui reequilíbrio previsto em lei nem transfere genericamente à contratada fatos imputáveis à Administração. São mantidas as medidas do ETP e incorporados prazos e critérios verificáveis.

14.2. Priorizar eficiência energética, organização de cabos, redução de impressões e destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes, com logística reversa quando aplicável. A retirada dos bens observará rastreabilidade e descarte seguro dos dados.

15. CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO

15.1. Os requisitos e a minuta deverão ser aprovados conjuntamente, com ratificação dos ajustes de competitividade, viabilidade das integrações, preço, infraestrutura, critérios econômicos e níveis de serviço. Os dados não apresentados no planejamento permanecerão identificados para conclusão; não se presume orçamento validado nem disponibilidade de plataformas institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

15.2. DFD/ETP e TR autônomo deverão receber registro de compatibilização dos pontos que divergiam desta versão, conforme as redações e providências do relatório de revisão, antes da publicação do edital definitivo.

Manoel Ribas/PR, 07 de outubro de 2026.

LARISSA EDUANE PEDROSO STRESSER

Chefe de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 049/2026 – CMMR

Razão social: [RAZÃO SOCIAL]. CNPJ: [CNPJ]. Endereço: [ENDEREÇO].

Representante e cargo: [NOME/CARGO]. E-mail e telefone: [CONTATOS].

Item	Solução	Unidade	Quantidade de referência	Preço mensal	Preço global
1	Solução integrada de sistema legislativo, transmissão multicanais, sonorização, votação, equipamentos em comodato, implantação, treinamento, manutenção, atualizações e suporte, conforme o edital.	Mês	12	R\$ [VALOR]	R\$ [12 × VALOR MENSAL]

Valor global por extenso: [VALOR]. Validade: [PRAZO, MÍNIMO DE 60 DIAS DA APRESENTAÇÃO].

Recurso	Identificação e características ofertadas
Software e arquitetura	[NOME, VERSÃO, MÓDULOS, AMBIENTE LOCAL/NUVEM, LICENCIAMENTO].
Facebook	[MÉTODO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO, AUTENTICAÇÃO E ETAPAS MANUAIS EVENTUAIS].
YouTube	[MÉTODO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO, AUTENTICAÇÃO E ETAPAS MANUAIS EVENTUAIS].
Instagram	[MÉTODO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO, AUTENTICAÇÃO E ETAPAS MANUAIS EVENTUAIS].
Câmera Full HD e switcher	[QUANTIDADES, MARCAS, MODELOS, RESOLUÇÃO E INTERFACES].
Painel de no mínimo 85 polegadas	[MARCA, MODELO, TAMANHO E RESOLUÇÃO].
Dez terminais	[QUANTIDADE, MARCA/MODELO, TELA E COMPATIBILIDADE].
Processamento, armazenamento e backup	[EQUIPAMENTOS, CAPACIDADE E PROCEDIMENTOS].
Áudio, rede, cabos e acessórios	[DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES INCLUÍDOS].
Suporte e logística	[CANAIS, PREPOSTO, EQUIPE E PLANO PARA ATENDER EM ATÉ 48 HORAS].
Infraestrutura da Câmara	[REQUISITOS DE ENERGIA, INTERNET E REDE, COMPATÍVEIS COM AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS].

Declaramos que: (a) a proposta atende integralmente ao edital e ao Anexo I; (b) a implantação ocorrerá em até 30 dias corridos da ordem de serviço; (c) todos os custos de licenças, bens em comodato, instalação, treinamento, reposição, atualização, deslocamento e suporte estão incluídos; (d) o preço compreende a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; (e) o faturamento será mensal pela prestação aceita, sem horas de mão de obra ou parcela adicional de implantação; (f) temos disponibilidade jurídica e técnica da solução e nos submetemos à prova de conceito; (g) a implantação consome parte da vigência inicial e não gera pagamento por período não executado.

Dados bancários para contratação: banco [BANCO], agência [AGÊNCIA], conta [CONTA], titular [TITULAR/CNPJ].

Local/data: [LOCAL E DATA].

Assinatura do representante: [ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Se houver aprendizes admitidos na forma legal: [INDICAR, SEM EXIGIR DADOS PESSOAIS DESNECESSÁRIOS].

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura: [REPRESENTANTE].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

MODELO AUXILIAR – NÃO SUBSTITUI O CADASTRO OFICIAL DA BLL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], por seu representante legal [NOME/CARGO], nomeia [NOME DO OPERADOR], identificado por [DOCUMENTO NECESSÁRIO], e-mail [E-MAIL], para representá-la no Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMMR, com poderes para apresentar proposta, oferecer lances, negociar, enviar documentos, manifestar intenção recursal e praticar os atos necessários no sistema.

Poder para assinar o contrato: [SIM/NÃO; SE SIM, INDICAR O INSTRUMENTO QUE O AUTORIZA].

O representante utilizará suas próprias credenciais, manterá seu sigilo e comunicará qualquer revogação de poderes. A empresa reconhece a responsabilidade pelos atos praticados em seu nome.

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura do outorgante: [REPRESENTANTE LEGAL].

Comprovação dos poderes: [ATO SOCIETÁRIO OU PROCURAÇÃO].

Será admitida assinatura eletrônica verificável. Reconhecimento de firma somente nas hipóteses legalmente justificadas, sem exigência cartorial generalizada pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE OS CUSTOS DA BLL

1. Cadastro, credenciamento, planos e cobrança são disciplinados pelo regulamento oficial da BLL e pelo plano escolhido pelo fornecedor. A contratação de corretora é facultativa e tem condições próprias, sem pagamento pela Câmara.
2. Na consulta à página oficial e ao regulamento disponibilizados em 06/10/2026, o plano variável informa taxa de 1,5% do valor do lote adjudicado, limitada a R\$ 600,00 por lote. As condições de vencimento e eventual parcelamento dependem do modelo operacional do processo e do regulamento vigente; há plano periódico alternativo. A Administração deverá conferir a configuração definitiva antes da publicação, sem impor prazo ou tarifa divergente da plataforma.
3. Referências oficiais: <https://bll.org.br/para-fornecedor/> e <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf>. Consultar eventual versão superveniente na área de documentos da plataforma.
4. As despesas aplicáveis deverão integrar a formação da proposta. Não haverá parcela de reembolso, e este anexo não altera a relação privada do fornecedor com a BLL nem cria taxa adicional da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara que não está sujeita a sanção ou impedimento vigente cujo alcance proíba sua participação no Pregão Eletrônico nº 01/2026 ou a contratação com a Câmara Municipal de Manoel Ribas/PR, e que não participa para substituir agente sancionado com intuito de frustrar os efeitos da sanção.

Declara, ainda, que não se enquadra nas demais vedações legais de participação, sem prejuízo das consultas oficiais e da obrigação de comunicar fato superveniente.

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura: [REPRESENTANTE].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E CONFLITOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara que não mantém vínculo ou situação impeditiva prevista nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 com dirigente do órgão contratante ou agente que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização, inclusive nas hipóteses legais de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau.

Declara que os agentes públicos do órgão contratante não participam direta ou indiretamente da licitação ou da execução em situação vedada por lei.

Informações relevantes para análise de eventual vínculo, quando existentes: [DESCREVER]. A identificação de vínculo será apreciada conforme a hipótese legal efetiva, sem vedação genérica a toda pessoa que possua relação com qualquer servidor municipal.

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura: [REPRESENTANTE].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DISPONIBILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara que disponibilizará software, licenças, bens em comodato, equipe própria, cabos, acessórios, manutenção, reposição e suporte suficientes à execução integral, nos prazos do edital, e que apresentará o plano de atendimento e o preposto até o início da execução.

Declara que dispõe dos direitos necessários à oferta, licenciamento, integração, manutenção e suporte da solução [NOME/VERSÃO], por meio de [TITULARIDADE/LICENÇA/AUTORIZAÇÃO/SOFTWARE LIVRE], conforme os documentos anexos. Registro INPI, se apresentado: [NÚMERO/TITULAR]; quando em nome de terceiro ou sócio, indicar o instrumento que assegura os direitos da empresa: [DOCUMENTO].

Declara que as integrações utilizam meios oficiais das plataformas e que não transferirá a terceiros as atividades nucleares vedadas à subcontratação, ressalvada a execução pelos próprios consorciados regularmente participantes e o uso de infraestrutura nos limites do TR.

Responsável técnico pela declaração de conhecimento do local: [NOME/FUNÇÃO]. Este declara conhecer as condições e peculiaridades divulgadas e necessárias à execução e assume responsabilidade por sua avaliação, substituindo a vistoria facultativa quando não realizada, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria facultativa realizada: [SIM/NÃO; DATA, SE HOUVER].

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinaturas: [REPRESENTANTE] e [RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DECLARAÇÃO DO LOCAL].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO E LIMITES DO BENEFÍCIO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara enquadrar-se como [ME/EPP/MEI/BENEFICIÁRIO LEGALMENTE EQUIPARADO], nos termos legais, não incidir nas exclusões aplicáveis e atender aos requisitos do item 3 do edital.

Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, os valores de contratos celebrados com a Administração Pública não excedem, somados na forma do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o limite de receita bruta admitido para EPP, e assume responsabilidade pela veracidade e atualização da informação.

Documento de enquadramento anexado: [CERTIDÃO/CCMEI/ATO OU OUTRA PROVA IDÔNEA]. A condição de optante pelo Simples Nacional não substitui a comprovação das demais exigências legais nem é condição adicional imposta pelo edital.

Para consórcio: cada integrante deverá apresentar sua declaração e atender às condições do edital. Para cooperativa: anexar prova dos requisitos de equiparação e do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura: [REPRESENTANTE].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO X – FATOS IMPEDITIVOS E ATUALIZAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que inexistem fatos impeditivos não informados e que comunicará imediatamente fato superveniente capaz de afetar sua habilitação, a disponibilidade dos direitos sobre o software ou a execução.

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura: [REPRESENTANTE].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO XI – DECLARAÇÕES LEGAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], por seu representante [NOME], declara: (a) cumprir os requisitos de habilitação, observado o direito de regularização fiscal/trabalhista das ME/EPP; (b) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável, ou estar legalmente dispensada por [FUNDAMENTO, SE CABÍVEL]; (c) que sua proposta compreende a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; (d) que tomou conhecimento do edital e anexos e aceita os prazos, o comodato, a prova de conceito, a medição e as condições de execução.

Restrição fiscal ou trabalhista a regularizar, se houver: [INFORMAÇÃO]. A declaração não dispensa certidões, demonstrações contábeis, atestados e demais provas materiais exigidas.

Local/data: [LOCAL E DATA]. Assinatura: [REPRESENTANTE].



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026 – CMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS/PR, CNPJ nº 77.774.636/0001-15, Rua Sete de Setembro, nº 466, Centro, Manoel Ribas/PR, representada pelo Presidente MARCIO PATERA, conforme identificação funcional e competência documentadas nos autos.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL OU CONSÓRCIO CONSTITUÍDO], CNPJ [CNPJ], sede [ENDEREÇO], representada por [NOME/CARGO], conforme [ATO/PROCURAÇÃO]. Contatos e preposto: [CONTATOS].

As partes celebram este contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, ao Processo Administrativo nº 049/2026, ao edital e anexos e à proposta aceita, regido pela Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei nº 9.609/1998, LGPD e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS

1.1. Solução integrada de sistema legislativo em regime de licenciamento, transmissão ao vivo multicanais, sonorização integrada, votação eletrônica, equipamentos em comodato, implantação, configuração, cadastro/migração inicial, treinamento, manutenção, atualizações e suporte remoto e presencial, nos quantitativos e especificações do Anexo I.

1.2. Vinculam as partes o edital, o TR consolidado, o roteiro e resultado da prova de conceito e a proposta final de [DATA], inclusive marcas/modelos e funcionalidades ofertadas. Divergência será resolvida por interpretação conjunta com a lei e as condições divulgadas, sem ampliação informal do objeto.

1.3. Não haverá aquisição dos bens nem transferência automática de código-fonte de software preexistente. Os dados e o acervo produzidos pertencem institucionalmente à Câmara, com acesso, exportação e preservação garantidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E ORÇAMENTO

2.1. Valor mensal contratado: R\$ [VALOR MENSAL]. Valor global inicial de referência: R\$ [12 × VALOR MENSAL], por extenso [VALOR]. Quantidade de referência: 12 meses.

2.2. O preço inclui todos os custos necessários, inclusive implantação, treinamento, licenças, comodato, acessórios, manutenção, atualização, reposição, deslocamentos, tributos e suporte. Não haverá pagamento por horas de trabalho nem taxa separada de implantação ou aluguel.

2.3. A execução observará a dotação confirmada: ficha 12; funcional 01.001.01.031.0101-2.002.000; elemento 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Nota de empenho: [NÚMERO/DATA/VALOR]. Para exercício posterior, será indicada a dotação correspondente, com observância da disponibilidade de créditos e das normas orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Vigência de 12 meses da assinatura em [DATA], com término em [DATA FINAL]. A eficácia depende da divulgação exigida no art. 94; a execução somente começará após a eficácia e a ordem de serviço.

3.2. A divulgação no PNCP deverá ocorrer em até 20 dias úteis da assinatura, por contratação decorrente de licitação, com disponibilização no sítio oficial. O contratante é responsável por essa providência.

3.3. Prorrogações sucessivas dependerão de termo aditivo antes do vencimento, necessidade continuada, vantagem econômica demonstrada, desempenho satisfatório, manutenção de habilitação, créditos e autorização, observado o limite total de 10 anos do art. 107. Não se aplica prorrogação automática por inconclusão de objeto por escopo.

3.4. A faculdade de extinção por ausência de créditos ou perda de vantagem observará integralmente o art. 106, III e § 1º, sem criar autorização de prorrogação tácita para suprir notificação tardia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, COMODATO E RECEBIMENTO

4.1. Prestação continuada da solução em lote único, com execução direta e responsabilidade integral da contratada. Instalação, cadastro/migração, treinamento e testes estarão concluídos em até 30 dias corridos da ordem de serviço.

4.2. Local: sede da Câmara e ambientes lógicos autorizados. Reunião e vistoria de implantação integram o prazo; cabe à contratada disponibilizar equipe e preposto com logística para os prazos do Anexo I, sem obrigação absoluta de sede em distância fixa.

4.3. Os bens serão entregues mediante inventário e termo de comodato acessório, identificando marcas, modelos, séries e conservação. Reparo/reposição ocorrerá sem custo nas condições e no prazo de 48 horas do TR. Retirada e devolução ocorrerão por agendamento, após entrega validada do acervo, sem dano às instalações.

4.4. Recebimento provisório documentado após conclusão dos testes e treinamento; definitivo em até 15 dias corridos, após operação assistida, conforme o Anexo I e art. 140. Vícios impeditivos serão corrigidos e não gerarão aceite integral fictício.

4.5. A solução será operada cotidianamente pelos usuários treinados da Câmara, com assistência da contratada nos níveis contratados. Ausência de técnico permanentemente dedicado não afasta o suporte imediato nas sessões e o atendimento presencial quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Aplicam-se os níveis do Anexo I: início remoto em até 5 minutos durante sessões/eventos comunicados e 15 minutos no expediente fora de sessão; atendimento presencial e reposição impeditiva em até 48 horas corridas; relatório mensal e manutenção preventiva/corretiva.

5.2. A medição será mensal pela efetiva prestação aceita. O faturamento começa na disponibilização integral recebida provisoriamente, condicionado ao definitivo. Os períodos incompletos serão proporcionais aos dias de serviço do mês civil, na forma do item 8 do TR. Não há remuneração de instalação incompleta nem garantia de 12 parcelas integrais.

5.3. As glosas seguirão a fórmula e os critérios do item 8 do TR, incorporados ao contrato. A contratada terá 5 dias úteis para manifestação sobre medição/glosa, e será paga a parcela incontroversa conforme art. 143. Glosa não é multa.

5.4. A contratada apresentará nota fiscal, relatório, medição e documentos regulares. Conferência pelo fiscal em até 5 dias úteis e liquidação em até 10 dias úteis da apresentação completa, incluída a conferência. Pagamento em até 15 dias corridos após liquidação, por conta de sua titularidade e na ordem do art. 141.

5.5. Erro que impeça a liquidação será comunicado para correção; somente o prazo da parcela afetada será interrompido. Irregularidade fiscal superveniente não autoriza retenção automática do valor de serviço comprovadamente executado, sem hipótese legal específica.

5.6. Haverá retenções tributárias devidas. No atraso de pagamento exclusivamente imputável à Câmara, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem cumulação de índices com a mesma finalidade. Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO

6.1. Data-base do orçamento estimado: [DATA DA CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA, A PREENCHER ANTES DA PUBLICAÇÃO]. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, depois de 12 meses dessa data, sobre obrigações abrangidas pelo período de reajuste, observada a legislação. Os reajustes posteriores respeitarão nova anualidade a partir da data de efeitos do anterior.

6.2. O reajuste utilizará a variação acumulada do índice no período aplicável, positivo ou negativo, com memória de cálculo; poderá ser formalizado por apostilamento nos casos do art. 136. Na ausência temporária do índice, usar-se-á provisoriamente a variação conhecida, com acerto posterior; sua extinção exigirá substituto oficial ou índice adequado formalmente definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.3. Restabelecimento extraordinário do equilíbrio exige requerimento tempestivo e prova do fato, nexo e impacto, conforme art. 124, II, d, e art. 131, consideradas responsabilidades ordinárias e riscos do TR. Não é consequência automática de aumento ordinário de custos ou erro de proposta.

6.4. Pedidos de reajuste, revisão e demais requerimentos de execução serão decididos em até 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período, observados art. 123 e a necessidade de diligência. A indicação de documentos faltantes deverá ocorrer sem demora injustificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

7.1. Aplicam-se integralmente as obrigações do item 10 do TR. A contratada manterá direitos sobre o software, habilitação, equipe e preposto; executará treinamento, suporte, manutenção, atualização, reposição, backup, exportação e transição; responderá por danos causados, encargos e obrigações de seus profissionais.

7.2. O contratante disponibilizará suas condições de infraestrutura e informações, credenciais/autorizações seguras, agenda e usuários; designará gestor e fiscal; acompanhará, medirá, liquidará e pagará; providenciará seus meios de continuidade e apurará ocorrências.

7.3. Gestora indicada: LARISSA EDUANE PEDROSO STRESSER, matrícula nº 138. Fiscal indicada: SIMONE PIANCA SCHUSTER, matrícula nº 11. Ato de designação e substitutos: [ATO/DATA]. Eventual alteração será formalmente comunicada, respeitados os arts. 7º e 117 e a segregação de funções.

7.4. A fiscalização registrará entrega, teste, manutenção, chamados, desempenho, medição e incidentes; comunicará fatos relevantes à gestão. Seu acompanhamento não reduz a responsabilidade da contratada, nem autoriza mudanças informais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DIRETA, GARANTIA E LICENÇAS

8.1. Vedada a subcontratação total ou parcial das atividades nucleares do item 11 do TR. Admite-se infraestrutura de nuvem/telecomunicações/APIs e fornecimento de bens/licenças de terceiro, sem transferência do serviço, responsabilidade ou descumprimento da LGPD. A execução pelos próprios consorciados não é subcontratação.

8.2. Não se exige garantia contratual. A obrigação de manter equipamentos e serviços pelo prazo contratado não é substituída por prazo de garantia comercial do fabricante.

8.3. A contratada manterá os direitos de licenciamento, manutenção e suporte da solução durante toda a vigência. Reclamação de terceiro ou perda de autorização será imediatamente comunicada e resolvida às suas expensas quando a ela imputável, com solução compatível e observância das condições do edital.

CLÁUSULA NONA – DADOS, SEGURANÇA E LGPD

9.1. Para o tratamento realizado por conta da Câmara, esta atua como controladora e a contratada como operadora, seguindo instruções documentadas, finalidade pública, necessidade e demais princípios da LGPD. A qualificação não exclui as responsabilidades legais próprias por tratamentos realizados para finalidade autônoma.

9.2. A contratada manterá registro das operações, acesso mínimo necessário, sigilo de seus profissionais, proteção de credenciais, backups e controles de segurança; não utilizará os dados para publicidade, finalidade comercial, treinamento de modelos ou finalidade diversa sem base e autorização legalmente adequadas.

9.3. Identificará provedores de infraestrutura que tratem dados, ambiente e localização de armazenamento, submetendo-os às mesmas salvaguardas compatíveis. Mudança material será previamente informada e dependerá de autorização quando envolver tratamento por terceiro sujeito à instrução da Câmara. Transferência internacional observará as hipóteses e mecanismos da LGPD e da regulamentação ANPD aplicável, sem presunção de que a simples utilização de rede social autorize qualquer transferência.

9.4. Incidente ou suspeita relevante será comunicado imediatamente, em até 24 horas da ciência, com natureza, dados afetados, momento, medidas, riscos e contato técnico, complementando-se a informação quando necessário. A contratada cooperará na contenção e investigação; a Câmara avaliará as comunicações à ANPD e aos titulares nos prazos legais, especialmente os da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.5. A contratada fornecerá informações e apoio para atendimento a titulares e controle, preservando evidências. Não comunicará dados em nome da Câmara sem instrução, ressalvada obrigação legal própria.

9.6. Exportará integralmente o acervo, documentos, votos, logs, gravações e estruturas necessárias, em formatos abertos ou amplamente utilizados, com documentação. O fornecimento de dados institucionais não transfere a propriedade intelectual do software preexistente nem exige ferramenta paga para leitura dos arquivos exportados.

9.7. Ao término, validada a entrega e conforme instrução da Câmara, eliminará ou devolverá cópias, inclusive acessos, ressalvada guarda legal do art. 16 da LGPD, pelo prazo estritamente necessário e com finalidade limitada. A eliminação e a guarda residual serão documentadas. Sigilo e responsabilidade por tratamento indevido sobrevivem ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES, MULTAS E PROCESSO

10.1. Aplicam-se arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e as tipificações do edital. A tabela de multas do item 13 do TR integra expressamente este contrato, com os mesmos percentuais, bases, limites, vedação à dupla penalização e limite agregado de 30% do valor global inicial atualizado.

10.2. Poderão ser aplicados advertência para inexecução parcial quando cabível, impedimento por até 3 anos no ente sancionador e inidoneidade por 3 a 6 anos perante todos os entes, conforme as hipóteses legais e gravidade, cumuláveis com multa nos limites legais.

10.3. Antes de multa, defesa em 15 dias úteis; impedimento e inidoneidade exigem processo do art. 158, comissão competente, defesa e instrução. A autoridade considerará peculiaridades, gravidade, agravantes/atenuantes, dano e programa de integridade; inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente.

10.4. Créditos decorrentes de multas definitivas e indenizações poderão ser cobrados administrativamente ou pelos meios legais, com notificação e possibilidade de defesa; descontos e compensações somente serão realizados na forma legal e após decisão exigível, sem retenção genérica antecipada. Permanecem a reparação do dano e os direitos recursais.

10.5. Sanções serão registradas e publicizadas nos cadastros legalmente exigidos no prazo de até 15 dias úteis. Reabilitação e eventual desconsideração da personalidade observarão pressupostos e procedimento legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. Alterações observarão arts. 124 a 136. Acréscimos e supressões unilaterais serão admitidos até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto, mediante motivação, formalização e cobertura orçamentária. Prorrogação tem fundamento próprio nos arts. 106 e 107.

11.2. Extinção observará arts. 137 a 139, contraditório, motivação e apuração de prestações, valores e responsabilidades, inclusive a opção do art. 106 nas condições legais. O término não extingue créditos legítimos, reparação, sigilo e deveres de transição já assumidos.

11.3. A alteração societária não provoca extinção automaticamente, mas deverá ser comunicada e analisada quanto à preservação da habilitação, capacidade, direitos de software e regularidade da eventual sucessão, sem transferência informal da posição contratual.

11.4. Eventual nulidade e suas consequências seguirão arts. 147 a 150, com análise do interesse público e das prestações; não se exclui genericamente o direito à indenização pelo que foi executado e por danos legalmente devidos a quem não tenha causado a nulidade.

11.5. A transição, entrega do acervo, revogação de credenciais, retirada dos bens e termo de devolução observarão o TR, com registro das pendências e preservação da continuidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRIDADE, PUBLICIDADE E FORO

12.1. As partes e seus representantes observarão a legislação anticorrupção e de improbidade, vedados vantagem indevida, fraude e manipulação da contratação. A contratada comunicará conflito de interesses ou fato que afete a regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

12.2. O contrato e alterações serão publicados nos meios legais, inclusive PNCP e sítio oficial; dados pessoais desnecessários à publicidade serão resguardados. As omissões serão resolvidas pela Lei nº 14.133/2021 e normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente disposições contratuais e de direito privado compatíveis.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Ribas/PR, correspondente à sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, para controvérsias que não forem solucionadas pelos meios admitidos em lei.

Manoel Ribas/PR, [DATA].

MARCIO PATERA – CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA

Testemunhas, se utilizadas: [NOME/IDENTIFICAÇÃO] e [NOME/IDENTIFICAÇÃO].

Assinaturas eletrônicas são admitidas na forma legal; dados de identificação completos poderão constar em área reservada dos autos quando desnecessários à divulgação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO XIII – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMMR

1. REGRAS DE REALIZAÇÃO

1.1. Convocação da primeira colocada após negociação, antecedência mínima de 5 dias úteis, ambiente remoto ou híbrido equivalente, apresentação pública de evidências com resguardo de credenciais e informações protegidas. Equipe técnica avaliadora: [DESIGNAÇÃO NOS AUTOS].

1.2. Usar contas de demonstração e dados fictícios. Contas institucionais somente serão usadas mediante autorização e acesso seguro. A Câmara comunicará previamente os recursos e as contas que disponibilizar; indisponibilidade externa ou do ambiente administrativo será registrada e não imputada automaticamente à licitante.

1.3. Não se exige entrega permanente dos 10 terminais, painel de 85 polegadas ou todos os componentes antes do contrato. A prova funcional utiliza ambiente representativo, contas/perfis simulados e equipamentos suficientes; catálogos/manuais comprovam os modelos ofertados. O recebimento posterior verificará integralmente o parque físico.

1.4. Avaliação binária, por todos os testes obrigatórios. No relatório: teste, ação realizada, resultado observado, evidência e justificativa de eventual falha. Uma correção operacional de até 30 minutos é admitida, sem desenvolvimento ou troca substancial do produto. Demais regras constam do item 8 do edital.

2. TESTES OBRIGATÓRIOS

Nº	Teste e ação	Critério objetivo de atendimento
1	Identificar solução e direitos	Nome/versão e módulos coincidem com a proposta; meios idôneos demonstram disponibilidade jurídica do software.
2	Autenticar perfis	Acessos distintos de vereador e administração; perfil comum não executa operação administrativa restrita.
3	Gerenciar canais	Cadastrar/configurar destinos Facebook, YouTube e Instagram por métodos oficiais e demonstrar controle central e estado por canal, conforme regras de elegibilidade do TR.
4	Transmitir simultaneamente	Demonstrar envio simultâneo aos três destinos elegíveis e recepção de áudio/vídeo. Se a conta oficial disponibilizada não for elegível ou a rede estiver indisponível, registrar prova, demonstrar configuração oficial por conta de teste elegível ou remarcar o teste afetado; não aceitar mera promessa de integração.
5	Automação e autorização	Mostrar API/OAuth onde suportada, guarda segura de tokens e redução de passos repetitivos. Etapa manual oficialmente exigida é admitida se declarada e comprovada; não usar automação não autorizada.
6	Inserção visual	Exibir nome de orador, identificação da sessão/matéria e elemento institucional; alterar o conteúdo pelo perfil autorizado.
7	Captação e arquivo local	Captar vídeo Full HD e áudio inteligível/sincronizado; gerar arquivo local e apresentar suas propriedades e reprodução.
8	Catalogar e exportar gravação	Localizar sessão por identificação/data e baixar arquivo reproduzível fora do sistema.
9	Cadastrar matéria	Inserir projeto/requerimento de teste e seu texto integral; disponibilizá-lo para leitura no perfil individual.
10	Frequência	Registrar presença/ausência de usuários de teste e gerar consulta ou relatório correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Nº	Teste e ação	Critério objetivo de atendimento
11	Abrir e registrar votação	Usuário autorizado abre votação; três perfis distintos registram “a favor”, “contrário” e “abstenção”; voto fica associado à matéria e ao usuário.
12	Totalizar e exibir	Mostrar votos nominais e totais corretos no painel/saída demonstrada; perfil administrativo não gera voto de vereador nem aumenta quórum.
13	Histórico e auditoria	Consultar matéria, votos, usuário/data/hora; demonstrar que correção autorizada gera trilha, sem apagar silenciosamente o registro anterior.
14	Relatórios e dados	Emitir PDF de sessão/votação e exportar dados estruturados para arquivo independente, coerente com os registros.
15	Backup e recuperação	Efetuar cópia de conjunto de teste, restaurá-lo em ambiente demonstrativo e conferir integridade dos documentos e registros.
16	Equipamentos e compatibilidade	Catálogos/manuais identificam câmera Full HD, switcher com entrada adicional, painel ≥ 85 ", dez terminais e componentes necessários; demonstração representativa comprova interação dos módulos.
17	Suporte e operação	Demonstrar canal com protocolo, identificação da equipe/preposto e fluxo de triagem/escalonamento compatível com os prazos. O cumprimento efetivo será fiscalizado na execução.

3. RESULTADO E REGISTRO

3.1. Resultado: [APROVADA/REPROVADA/TESTE EXTERNO REMARCADO]. Todos os testes obrigatórios deverão estar aprovados para aceitação definitiva da proposta.

3.2. Evidências e relatório integrarão os autos e serão divulgados com proteção de informações sensíveis. A licitante poderá manifestar-se em 1 dia útil antes de eventual desclassificação, sem prejuízo do recurso do art. 165. Reprovada, convocar a próxima classificada com os mesmos critérios.

Data, integrantes da avaliação e ciência da licitante: [REGISTROS].